

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>14</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ORDINARIA</u>
Realizado aos	<u>12 / 09 / 13</u>
Em	<u>PRIMEIRA</u> Votação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS 29 AGO. 2013 CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--

Projeto de Lei n.º 0667A 2013, de 27 de Agosto de 2013

Cria o atendimento Domiciliar aos Dependentes de Drogas no município de Limoeiro do Norte e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Torna obrigatório o acompanhamento semanal, através de visitas domiciliares, de Psicólogo e Assistente Social aos dependentes químicos (viciados) no município de Limoeiro do Norte.

Paragrafo Único – Os Profissionais referentes neste artigo devem pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura de Limoeiro do Norte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Heraldo de Holanda Guimarães
Presidente

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>14</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>ORDINARIA</u>
Realizado aos	<u>19 / 09 / 13</u>
Em	<u>SEGUNDA</u> Votação

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>6334</u> 27 AGO. 2013 Horário: <u>09:30</u> <u>Elmora</u> Responsável



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

JUSTIFICATIVA

Esta Lei faz com que a pessoa com dependência perca a inibição por exposição à ida nos CAPS e assim sendo, com o auxílio dos familiares, torna-se bem mais cômodo e confiante o diálogo e os resultados para ressocialização dessas pessoas.


Heraldo de Holanda Guimarães
Presidente